



Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2018 - PJPI/TJPI/SLC

SEI nº 18.0.000042363-3

REQUERENTE: Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI

OBJETO: Contratação de curso, com o Tema: AUDITORIA DE OBRAS, na modalidade *In Company* para 40 (QUARENTA) servidores atuantes no TJ/PI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II C/C ART. 13, VI DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: ANDRÉ PACHIONI BAETA (CPF 490.381.501-30)

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram à contratação direta do instrutor para para ministrar curso com o Tema: AUDITORIA DE OBRAS, na modalidade *In Company* para 40 (QUARENTA) servidores atuantes no TJ/PI, a ser ministrado em **data a ser definida pela EJUD/TJPI, juntamente com o ministrante**; tudo de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência Nº 124/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI (0648437), com fundamento no inciso II, do art. 25 c/c art.13, VI da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer Nº 2755/2018 - PJPI/TJPI/SCI (0664714) e Parecer Nº 2771/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0669812).

DETERMINO a contratação do instrutor **ANDRÉ PACHIONI BAETA (CPF nº 490.381.501-30)**, pelo valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, considerando que restou configurada a situação de inexigibilidade.

DETERMINO ainda, seja encaminhado, para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJ/PI), o extrato deste ato, como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93; via de consequência; sejam enviados os respectivos autos à Superintendência de Economia e Finanças - SOF para providenciar o empenhamento da despesa, evitando, atrasos e burocracias desnecessárias.

CUMPRASE.

Teresina(PI), 04 de Outubro de 2018.

Desembargador **Fernando Lopes e Silva Neto**

Diretor Geral de Escola Judiciária do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Equipe de Fiscalização**, em 04/10/2018, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0678668** e o código CRC **0B009B84**.

18.0.000042363-3

0678668v7

dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5.2. Pauta Nº 4/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI

A Superintendência do FERMOJUPI torna pública a relação dos processos administrativos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Conselho de Administração do FERMOJUPI a ser realizada no dia 10 de outubro de 2018, a partir das 9:00 horas, no Gabinete da Presidência do TJPI:

1. Processo Administrativo SEI nº 18.0.00004794-1

PROCEDIMENTO FISCAL - RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: MARIA AMELIA MARTINS ARAÚJO DE AREA LEÃO

Advogado: Maiza Gisele Mendes Barros OAB/PI nº 17.071 e Thiago Santos Castelo Branco OAB/PI nº 6.128

Resumo: recurso administrativo interposto ao Conselho de Administração do FERMOJUPI, em face da em face da Decisão Nº 2690/2018 que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo sujeito passivo, dando-se ao feito regular prosseguimento para a cobrança do crédito atualizado no valor de R\$ 9.448.653,26 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), referente a ausência de repasse do excedente resultante da diferença positiva entre receitas e despesas ao FERMOJUPI, conforme disposto no art. 4º, VII da Resolução 10/2005 e normativos do CNJ.

2. Processo Administrativo SEI nº 17.0.000015735-0

PROCEDIMENTO FISCAL - RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: MARIA DO SOCORRO DE MOURA SOARES

Advogado: Raniery Augusto do Nascimento Almeida - OAB/PI nº 8.029

Resumo: recurso interposto ao Conselho de Administração do FERMOJUPI, em face da Decisão Nº 1980/2018 que julgou procedente a cobrança do crédito atualizado no valor de R\$ 134.714,92 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), referente a ausência de repasse dos valores devidos ao FERMOJUPI, conforme disposto no art. 4º, VII da Resolução 10/2005.

3. Processo Administrativo SEI nº 18.0.000011514-9

Interessado: Rosângela Leite de Sousa Holanda

Resumo: Em referência à decisão do Conselho de Administração do FERMOJUPI, que veda a contratação de funcionários com vínculo de parentesco até o 3º grau, a interina do 3º Ofício de Notas e Registro Civil de Picos-PI pleiteia a manutenção dos vínculos trabalhistas da irmã e sobrinha em razão de terem sido contratadas pela gestão anterior, ambas já perfazendo longos anos de trabalho na serventia (25 anos e 17 anos de exercício no cartório, respectivamente).

4. Processo Administrativo SEI nº 17.0.000044749-8

PROCEDIMENTO FISCAL - RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: RAYONE QUEIROZ COSTA LOBO

Resumo: recurso intempestivo apresentado pela ex-interina do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina-PI, referente aos débitos apurados na fiscalização *in loco* realizada na serventia. O Conselho de Administração do FERMOJUPI julgará a perempção, a teor do disposto no Decreto nº 70.235/1972, art. 35 que aduz: "o recurso, mesmo perempto, será encaminhado ao órgão de segunda instância, que julgará a perempção."

5. Processo Administrativo SEI nº 18.0.000019488-0

PROCEDIMENTO FISCAL - RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Advogado: Ian Samitrius Lima Cavalcante - OAB/PI Nº 9186

Resumo: recurso administrativo interposto ao Conselho de Administração do FERMOJUPI, em face da em face da Decisão Nº 4171/2018, que deferiu o parcelamento da dívida no valor total de R\$ 58.303,27 (cinquenta e oito mil trezentos e três reais e vinte e sete centavos) em apenas 05 (cinco) parcelas mensais, conforme permissivo do art. 5º, §1º da Lei Estadual nº 5.425/04.

6. Processo Administrativo SEI nº 17.0.000038216-7

PROCEDIMENTO FISCAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Sujeito passivo: MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Advogado: Ian Samitrius Lima Cavalcante - OAB/PI Nº 9186

Resumo: pedido de reconsideração apresentado pelo sujeito passivo do Processo Administrativo Fiscal nº 17.0.000038216-7, em face da decisão do Conselho de Administração do FERMOJUPI, que, por maioria de votos, decidiu prover parcialmente o recurso interposto apenas para admitir a isenção de juros e multa para pagamento do valor nominal de R\$ 882.657,91 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), corrigido à vista.

7. Processo Administrativo SEI nº 18.0.000025787-3

Interessado: Meyrilane de Oliveira Sousa

Resumo: comunicação da interina do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina-PI, acerca da sentença prolatada pela Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Teresina, nos autos do Processo RTOrd 0002127-75.2017.5.22.0001, movido por ex-funcionário da serventia. Processo incluído em pauta para deliberação do Conselho de Administração do FERMOJUPI quanto à homologação ou não do pagamento já realizado pela interina com recursos da serventia.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2018 - PJPI/TJPI/SLC

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2018 - PJPI/TJPI/SLC

SEI nº 18.0.000042363-3

REQUERENTE: Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI

OBJETO: Contratação de curso, com o Tema: AUDITORIA DE OBRAS, na modalidade *In Company* para 40 (QUARENTA) servidores atuantes no TJPI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II C/C ART. 13, VI DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: ANDRÉ PACHIONI BAETA (CPF 490.381.501-30)

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram à contratação direta do instrutor para para ministrar curso com o Tema: AUDITORIA DE OBRAS, na modalidade *In Company* para 40 (QUARENTA) servidores atuantes no TJPI, a ser ministrado em **data a ser definida pela EJUD/TJPI, juntamente com o ministrante**; tudo de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência Nº 124/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI (0648437), com fundamento no inciso II, do art. 25 c/c art.13, VI da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer Nº 2755/2018 - PJPI/TJPI/SCI

(0664714) e Parecer Nº 2771/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0669812).

DETERMINO a contratação do instrutor **ANDRÉ PACHIONI BAETA (CPF nº 490.381.501-30)**, pelo valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, considerando que restou configurada a situação de inexigibilidade.

DETERMINO ainda, seja encaminhado, para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJ/PI), o extrato deste ato, como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93; via de consequência; sejam enviados os respectivos autos à Superintendência de Economia e Finanças - SOF para providenciar o empenhamento da despesa, evitando, atrasos e burocracias desnecessárias.

CUMPRA-SE.

Teresina(PI), 04 de Outubro de 2018.

Desembargador **Fernando Lopes e Silva Neto**

Diretor Geral de Escola Judiciária do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Equipe de Fiscalização**, em 04/10/2018, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0678668** e o código CRC **0B009B84**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 4057/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 04 de outubro de 2018

Dispõe sobre a Criação do Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça Estado do Piauí, "Des. Lucrecio Dantas Avelino" (EJUD/TJPI).

O desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução N. 159, de 12 de novembro de 2012, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Instrução Normativa N. 01, de 3 de maio de 2017, da ENFAM - Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados; e

Considerando a Resolução N. 7, de 7 de dezembro de 2017, da ENFAM - Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a elaboração do **Projeto Político Pedagógico - PPP** da Escola Judiciária do Estado do Piauí;

Art 2º Os trabalhos destinados à confecção do PPP, ficam a cargo da servidora Ingrid Mara Santos Rabêlo, sob orientação da Superintendente da EJUD/TJPI e com a colaboração do pessoal lotado na unidade.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PPP.

Art. 4º O Projeto, tão logo seja concluído, seguirá para aprovação pelo Conselho Consultivo da EJUD/TJPI e pelo Pleno do TJPI.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, aos quatro (4) dias do mês de outubro (10) do ano de 2018.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 17/10/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **17 de outubro de 2018**, a partir das **10:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

PROCESSOS PJE:

01. 0704639-18.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Apelante/Apelada: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

Advogada: Catarina Braga Rodrigues Correia (OAB/PI nº 6.064)

Apelado/Apelante: ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

02. 0705068-82.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Apelante: CONCEIÇÃO DE MARIA LEAL GUIMARÃES

Advogados: Leonardo de Araújo Andrade (OAB/PI nº 9.220) e Jason Nunes Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 10.611)

Apelada: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A) e outros

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

03. 0704545-70.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogada: Adriane Farias Mororo de Moraes Da Mota (OAB/PI nº 8.816)

Apelada: FRANCISCA VIEIRA GOMES

Advogada: JAMILE DE LIMA NERY (OAB/PI nº 7.984)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

04. 0704495-44.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Apelante: HORÁCIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Advogados: Francisco Wellidon Saraiva dos Reis (OAB/PI nº 16.586)

Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA ABREU

Advogados: Euripedes Gonçalves de Carvalho Neto (OAB/PI nº 11.417) e Rayanne Cristina Reinaldo Ratts (OAB/PI nº 11.165)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão